

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Acrescenta a disposição sobre a provisão de auxílio alimentação na Resolução do CMAS de nº 13, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre o programa Recupera Minas, através dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Gotardo, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.954, de 6 de março de 2013, conforme registrado em ata, e:

Considerando a necessidade de regulamentar o Programa Recupera Minas, que destina recursos à população atingida pela chuva no estado entre o fim de 2021 e o começo deste ano;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social tem legitimidade para regulamentar a concessão dos benefícios eventuais, na forma prevista no parágrafo segundo do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 22, de 12 de janeiro de 2022, e o Decreto Municipal nº 19, de 06 de janeiro de 2022, que declararam situação de emergência pelo elevado volume das chuvas em São Gotardo/MG;

ACRESCENTA:

### Seção V Do Auxílio Alimentação



Art. 5ºA. O auxílio alimentação consiste no fornecimento de cesta básica e constitui-se em provimento emergencial eventual ou temporário conforme prevê o artigo 22 da LOAS e será concedido em função de premente necessidade comprovada que comprometa a sobrevivência pessoal ou familiar enquanto durar a vulnerabilidade ocasionada em razão do estado de emergência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 15 de julho de 2022.



Ana Leticia da Silva  
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

